

DECRETO Nº 4876, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1990.
DOE Nº 2176, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 29.065, de 25/4/2024.](#)

~~Cria, na sede do Município de Vilhena, a Escola de 1º Grau “Deputado Genival Nunes da Costa”.~~

Cria no Município de Vilhena, a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa. **(Redação dada pelo Decreto nº 29.065, de 25/4/2024)**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo nº 1001/1648, de 23 de novembro de 1990, da Casa Civil,

D E C R E T A:

~~Art. 1º - Fica criado, na sede do Município de Vilhena, a Escola de 1º Grau “Deputado Genival Nunes da Costa”.~~

Art. 1º Fica criada no Município de Vilhena, a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa, localizada na Rua 907, nº 2078, bairro Boa Esperança. **(Redação dada pelo Decreto nº 29.065, de 25/4/2024)**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 1990, 103º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador